



CARTA SERVIÇOS AO USUÁRIO

www.crc-es.org.br





CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Rua: Amélia da Cunha Ornelas, 30 – Bento Ferreira.

CEP 29050-620 – Vitória-ES

Site: www.crc-es.org.br



Contador Walterleno Maifrede Noronha

Presidente

Contador Gustavoda Silva Miranda

Vice-presidente Institucional

Contador Roney Guimarães Pereira

Vice-Presidente de Administração, Governança e Gestão Estratégica

Contador Edimarcos Luchi

Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

Contadora Raquel Cristina Nacif Nicolau Barbosa

Vice-presidente de Registro

Contadora Tamara Silva Daiello

Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional

Contador Carlos Barcellos Damasceno

Vice-presidente de Controle Interno

Equipe Técnica

Clair Martins da Silva – Ouvidor Geral

Jociane Negrini Dal Col – Diretora Executiva

Larissa Nascimento Pinheiro – Assessora de Comunicação

Elaine Leopoldino Ferreira - Coordenadora do Setor de Administrativo

Eduardo Daros Fonseca – Coordenador de Registro e Cobrança

Grazielly Inácio Tartaglia – Coordenadora do Setor de Desenvolvimento Profissional

Rodrigo dos Santos Sanz – Coordenador do Setor de Fiscalização

Vanessa Covre Rangel Marques – Coordenadora do Setor Operacional

Leandra Machado - Controller

Apresentação

A CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO tem o objetivo de demonstrar transparência das ações realizadas pelo CRCES, bem como, a forma de acesso aos principais serviços disponibilizados aos cidadãos e usuários em geral e os canais de comunicação disponíveis.

O documento é inspirado na Lei 13.460/2017 que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

A atualização da Carta de Serviços acontecerá de forma periódica, tomando por base o monitoramento das atividades e a avaliação do cidadão e da sociedade em relação aos serviços informados.

Sobre o CRCES

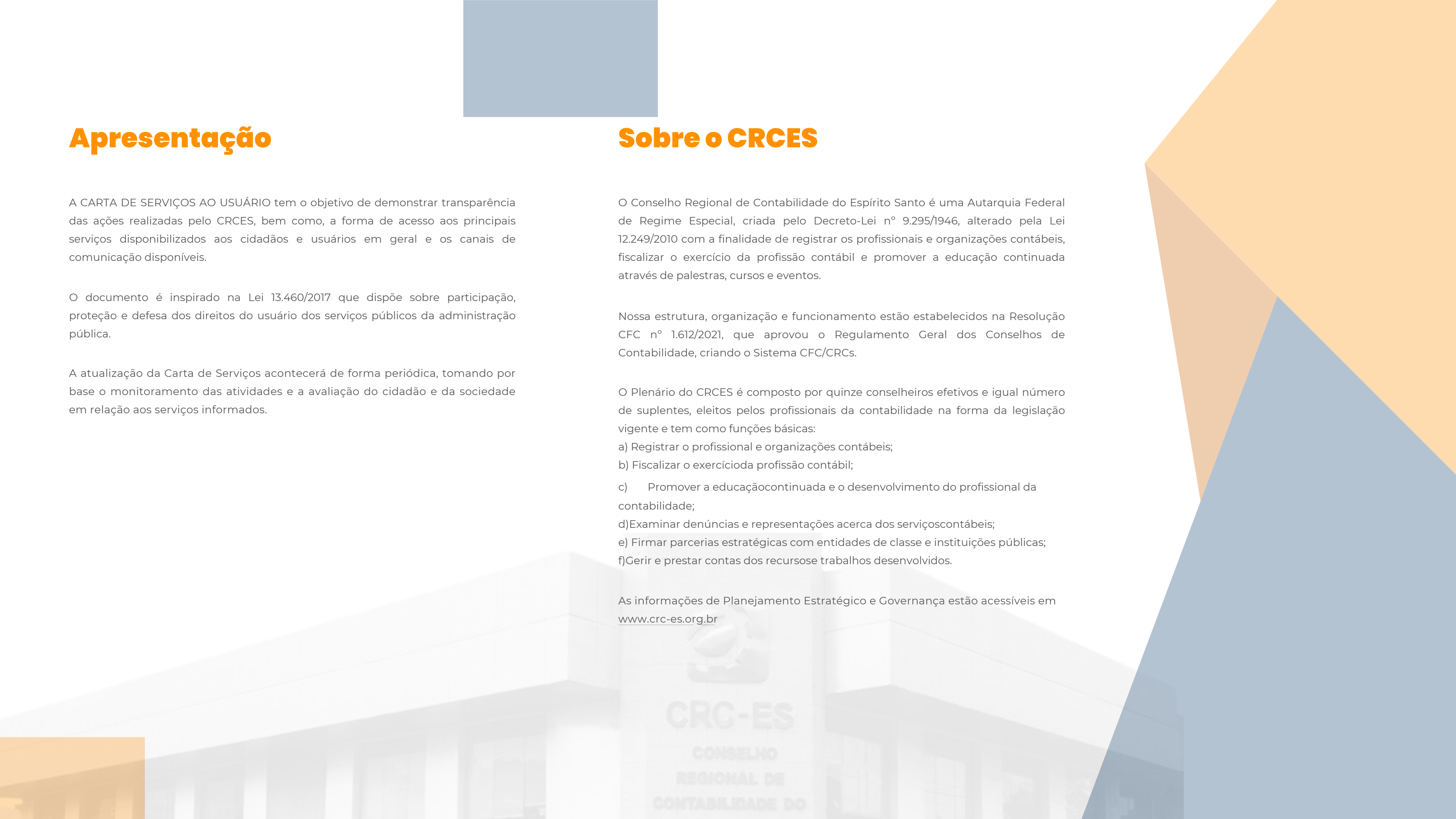
O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo é uma Autarquia Federal de Regime Especial, criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, alterado pela Lei 12.249/2010 com a finalidade de registrar os profissionais e organizações contábeis, fiscalizar o exercício da profissão contábil e promover a educação continuada através de palestras, cursos e eventos.

Nossa estrutura, organização e funcionamento estão estabelecidos na Resolução CFC nº 1.612/2021, que aprovou o Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade, criando o Sistema CFC/CRCs.

O Plenário do CRCES é composto por quinze conselheiros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pelos profissionais da contabilidade na forma da legislação vigente e tem como funções básicas:

- a) Registrar o profissional e organizações contábeis;
- b) Fiscalizar o exercício da profissão contábil;
- c) Promover a educação continuada e o desenvolvimento do profissional da contabilidade;
- d) Examinar denúncias e representações acerca dos serviços contábeis;
- e) Firmar parcerias estratégicas com entidades de classe e instituições públicas;
- f) Gerir e prestar contas dos recursos e trabalhos desenvolvidos.

As informações de Planejamento Estratégico e Governança estão acessíveis em www.crc-es.org.br



Canais de atendimento ao usuário

Endereço Sede:

Rua: Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro, Bento Ferreira. CEP: 29050-620 – Vitória (ES)

Horário de funcionamento:

8h às 16h, de segunda a sexta-feira.

Atendimento presencial segundas, quartas e sextas das 13h às 16h, devendo o mesmo ser por agendamento

Atendimento agendado:

O CRCES disponibiliza o atendimento presencial agendado através de acesso ao link: A CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO tem o objetivo de demonstrar transparência das ações realizadas pelo CRCES, bem como, a forma de acesso aos principais serviços disponibilizados aos cidadãos e usuários em geral e os canais de comunicação disponíveis.

O documento é inspirado na Lei 13.460/2017 que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

A atualização da Carta de Serviços acontecerá de forma periódica, tomando por base o monitoramento das atividades e a avaliação do cidadão e da sociedade em relação aos serviços informados.

Atendimento eletrônico - Protocolo

Através de acesso ao endereço eletrônico: <http://protocoloeletronico.crc-es.org.br>



PORTAL DO CRCES: www.crc-es.org.br

O portal do CRCES apresenta a estrutura, planejamento estratégico, os principais serviços separados por área, principais ações e atividades realizadas, dentre outros assuntos de interesse da sociedade, especialmente da Classe Contábil.



Ouvidoria: <https://crc-es.org.br/ouvidoria> - denúncia, reclamação, elogio, sugestão, solicitação, dúvidas e simplifique;

Pedidos de acesso à informação:

<https://www1.cfc.org.br/sisweb/esic/site/index.html>

- acesso a documentos públicos com base na LAI – Lei 12.527/2011



Canais de atendimento ao usuário

Atendimento no interior do Estado

O CRCES disponibiliza ainda o atendimento ao cidadão em algumas cidades do Espírito Santo, por meio das Representações Regionais, são elas:

Região 1 – Representação Sede CRCES

Alfredo Chaves; Anchieta; Cariacica; Fundão; Guarapari; Piúma; Serra; Viana; Vila Velha e Vitória

Região 2 – Representação Linhares

Representante: Ana Rita Nico Hartuque - Telefone: 27 3371-0331 / 27 99986-2700

E-mail: nicocontabilidade@gmail.com

Aracruz; Ibirapu; João Neiva; Linhares; Rio Bananal; Sooretama

Região 3 – Representação São Mateus

Representante: Letícia de Lurdes Soares Bastos - Telefone: 27 3312-9166 / 27 99836-2369

E-mail: delegacia.smateus@crc-es.org.br

Conceição da Barra; Jaguaré; Montanha; Mucuric; Pedro Canário; Pinheiros; Ponto Belo; São Mateus

Região 4 – Representação Nova Venécia

Representante: Ednilson Antônio Zotelle - Telefone: 27 3752-3059 / 27 99978-0020

E-mail: contabzotelli@hotmail.com

Água Doce do Norte; Águia Branca; Barra de São Francisco; Boa Esperança; Ecoporanga; Nova Venécia; Vila Pavão; Vila Valério; São Gabriel da Palha

Região 5 – Representação Colatina

Representante: Sócrates Rocha Ramos - Telefone: 27 3120-0215 / 27 3722-5910

E-mail: contato@saacontabil.com

Alto Rio Novo; Baixo Guandu; Colatina; Governador Lindemberg; Itaguaçu; Mantenópolis; Marilândia; Pancas; São Domingos do Norte; São Roque do Canaã

Região 6 – Representação Marechal Floriano

Representante: Guilherme Helmer Neto - Telefone: 27 99729-1226

E-mail: guilhermehelmer04@gmail.com

Afonso Cláudio; Brejetuba; Conceição do Castelo; Domingos Martins; Itarana; Laranja da Terra; Marechal Floriano; Santa Leopoldina; Santa Maria de Jetibá; Santa Teresa; Venda Nova do Imigrante

Região 7 – Representação Bom Jesus do Norte

Representante: Héilton da Silva Machado - Telefone: 22 99776-8125

E-mail: contabil.machado10@gmail.com

Alegre; Apiacá; Bom Jesus do Norte; Divino de São Lourenço; Dolores do Rio Preto; Guaçu; Ibatiba; Ibitirama; Irupi; Iúna; Jerônimo Monteiro; Muniz Freire; São José do Calçado

Região 8 – Representação Cachoeiro de Itapemirim

Representante: Antônio Jesús Buson - Telefone: 28 3521-0189 / 28 3521-1533 / 28 3036-6777 / 28 99917-9917

E-mail: buson.br@hotmail.com

Atílio Vivacqua; Cachoeiro de Itapemirim; Castelo; Iconha; Itapemirim; Marataízes; Mimoso do Sul; Muqui; Presidente Kennedy; Rio Novo do Sul; Vargem Alta

Principais contatos institucionais:



ÁREA	E-MAIL	TELEFONE
Fale conosco	crces@crc-es.org.br	(27) 3232 1600 (27) 3232 1625
Comunicação	comunicacao@crc-es.org.br	
Presidência	presidencia@crc-es.org.br	(27) 3232 1621
Diretoria Executiva	diretoria@crc-es.org.br	(27) 3232 1620
Cobrança	atendimento04@crc-es.org.br	(27) 3232 1607 / (27) 3232-1626 / (27) 3232-1641
Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do CRCES (Art. 41 da LGPD)	privacidade@crc-es.org.br	(27) 99641-8231
Vice-presidência de Registro	vp.registro@crc-es.org.br	(27) 3232-1611/1607
Vice-presidência de Fiscalização	vp.fiscalizacao@crc-es.org.br	(27) 3232 1630
Vice-presidência de Desenvolvimento Profissional	vp.desenprof@crc-es.org.br	(27) 3232 1609
Vice-presidência de Administração, Governança e Gestão Estratégica	administrativo@crc-es.org.br	(27) 3232 1600
Vice-presidência de Controle Interno	vp.continterno@crc-es.org.br	(27) 3232 1602
Vice-presidência Institucional	vp.institucional@crc-es.org.br	(27) 3232 1600



COMPROMISSO COM O ATENDIMENTO

·Trabalhar pela gestão transparente, de forma que permita aos profissionais da contabilidade e à sociedade em geral conhecer os atos de gestão praticados pelo CRCES.

·Receber, avaliar, encaminhar e dar o tratamento adequado às sugestões, pedidos de acesso à informação, elogios, solicitações, reclamações e denúncias sobre os serviços prestados pelo CRCES, de forma a garantir soluções no menor prazo possível.

·Estabelecer e manter um canal de comunicação permanente, imparcial e transparente com os cidadãos que buscam os serviços do CRCES.

·Prestar os serviços e atender ao usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia.

·Realizar atendimento ao usuário por equipe especializada.

·Atender o demandante sempre com urbanidade, respeito e acessibilidade, sem discriminação ou pré-julgamento, oferecendo-lhe uma resposta objetiva à questão apresentada.

·Agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça, zelando pelos princípios da ética, moralidade, legalidade, impessoalidade e eficiência pública.

·Restringir o acesso a dados pessoais sensíveis.

·Em caso de atendimento presencial, realizar atendimento preferencial para gestantes, lactantes ou pessoas com crianças de colo, pessoas idosas (acima de 60 anos) e portadores de necessidades especiais (Lei n.º 10.048/2000 e Lei nº 10.741/2003).

·Manter uma central de atendimento telefônico, facilitando o acesso do cidadão ao CRCES.

·Realizar campanhas internas e treinamentos dos funcionários, buscando continuamente excelência nos serviços de atendimento.

·Fazer uso de instrumentos de aferição da satisfação dos usuários, com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços.

·Facilitar e agilizar o acesso aos serviços, colocando à disposição do usuário sistemas on-line na rede mundial de computadores.

·Promover a modernização da estrutura física, incluindo a sinalização visual e tecnológica das unidades de atendimento e dos canais de comunicação com o público.

·Garantir segurança, limpeza, acessibilidade e conforto nos atendimentos ao público.



SERVIÇOS OFERECIDOS PELO CRCES

Registro Profissional e de Organizações Contábeis

A aprovação no Exame de Suficiência constitui um dos requisitos para a obtenção de registro profissional de Contador e Técnico em Ciências Contábeis, conforme disposto na Lei nº 12.249/2010.

Para solicitar os serviços de registro profissional e de organizações contábeis, antes de comparecer ao CRCES ou Delegacia do CRCES, é necessário acessar os links abaixo e procederem:

- Preenchimento de formulários e/ou requerimentos;
- Pagamento de taxas equivalentes aos serviços solicitados;
- Providenciar documentação legal exigida para o serviço.

Prazo para a prestação do serviço

Solicitação do registro: a qualquer tempo, desde que atendidas às exigências das normas de Registros.

Concessão de registros: em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo da solicitação.

Interposição de recursos em caso de indeferimento do pedido: 15 (quinze) dias, a contar da data da ciência.

Solicitação de transferências, registro de filial, alteração, baixa, cancelamento, restabelecimento, comunicado em jurisdição: em até 60 (sessenta) dias da data do protocolo da solicitação.

Outros serviços: atendimento virtual por meio de site do CRCES – Serviços On-line

<https://spw.crc-es.org.br/spw/consultacadastral/Principal.aspx>



SERVIÇOS OFERECIDOS

REGISTRO

SERVIÇO	USUÁRIO	LOCAL DE ACESSO	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA / ORIENTAÇÕES
Registro Profissional de Contador	Bacharel em Ciências Contábeis aprovado em Exame de Suficiência.	Portal do CRCES: https://spw.crc-es.org.br/spw/fichacadastral/crc/	Forma de prestação do serviço: on-line, com atendimento presencial para entrega da documentação. Documentos: 02 fotos 3x4, recentes, iguais, coloridas, de frente e com fundo branco; diploma de Bacharelado em Ciências Contábeis devidamente registrado por órgão competente; documento de identidade; comprovante de regularidade com o serviço militar obrigatório, para pessoas do sexo masculino com idade inferior a 46 anos; CPF; comprovante de endereço residencial recente; comprovante de pagamento da anuidade. Observações: na ausência do diploma, deverão ser apresentados o histórico escolar e a certidão ou declaração da instituição de ensino. A certidão ou declaração deverá conter o ato normativo de reconhecimento do curso, a informação de conclusão com aprovação, nome do requerente, data de nascimento, filiação, nome do curso e data da colação de grau. Caso não contenha todas as informações, poderá ser aceita se os dados constarem no histórico escolar.
Registro Profissional de Técnico em Contabilidade	Técnico em Contabilidade que concluiu o curso até 14/06/2010.	Portal do CRCES: https://spw.crc-es.org.br/spw/fichacadastral/crc/	Forma de prestação do serviço: on-line, com atendimento presencial para entrega da documentação. Documentos: 02 fotos 3x4, recentes, iguais, coloridas, de frente e com fundo branco; diploma de conclusão do curso de Técnico em Contabilidade, devidamente registrado por órgão competente; documento de identidade; comprovante de regularidade com o serviço militar obrigatório, para pessoas do sexo masculino com idade inferior a 46 anos; CPF; comprovante de endereço residencial recente; comprovante de pagamento da anuidade.
Registro de Organizações Contábeis	Profissionais da Contabilidade e Organizações Contábeis.	Portal do CRCES: http://crc-es.org.br/formularios-e-modelos	Forma de prestação do serviço: on-line, com atendimento presencial para entrega da documentação. O pedido deverá ser realizado no CRC da localidade da sede da empresa. Documentos: ato constitutivo original e cópias, bem como suas alterações, ou contrato consolidado, devidamente registrados no órgão competente; inscrição no CNPJ; comprovação da responsabilidade técnica prevista na Resolução CFC nº 1.708/2023, art. 3º, § 1º; cópias do documento de identidade oficial, comprovante de residência e comprovação de registro em conselho profissional dos sócios não profissionais da contabilidade, quando houver; comprovante de pagamento da anuidade.
Registro Secundário	Profissional da Contabilidade.	Serviços On-line: https://www3.cfc.org.br/spw/secundario/inicio.aspx?codigo=1&url=inst-01-crc-es.clouditservice.com.br/spw/ConsultaCadastral/principal.aspx	Comunicação de exercício profissional em outra jurisdição. Procedimento: preenchimento do requerimento eletrônico no site.

SERVIÇOS OFERECIDOS

REGISTRO

SERVIÇO	USUÁRIO	LOCAL DE ACESSO	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA / ORIENTAÇÕES
Restabelecimento de Registro	Profissional da Contabilidade e Empresário Contábil.	Serviços On-line: http://crc-es.org.br/formularios-e-modelos	Restabelecimento de registro profissional ou empresarial baixado, mediante requerimento. Documentos: 02 fotos 3x4, recentes, iguais, coloridas, de frente e com fundo branco; comprovante de endereço residencial recente; pagamento da anuidade e dos débitos anteriores, se houver.
Certidão de Habilitação Profissional	Cidadãos, usuários, gestores, instituições públicas e sociedade em geral.	Serviços On-line: https://spw.crc-es.org.br/spw/consultacadastral/Externa.aspx	Informa a situação do Profissional da Contabilidade perante o CRCES. Acesso virtual por meio do link informado.
Certidão de Habilitação de Pessoa Jurídica	Cidadãos, usuários, gestores, instituições públicas e sociedade em geral.	Serviços On-line: https://spw.crc-es.org.br/spw/consultacadastral/Externa.aspx	Informa a situação da Sociedade Contábil perante o CRCES. Acesso virtual por meio do link informado.
Alvará de Sociedade	Empresário Contábil.	Serviços On-line: https://spw.crc-es.org.br/spw/consultacadastral/TelaLoginEmpresa.aspx	Disponível às organizações contábeis que exploram serviços contábeis. Possui validade até 31 de março do ano subsequente e deve ser renovado anualmente. Acesso virtual por meio do link informado.

SERVIÇOS OFERECIDOS

REGISTRO

SERVIÇO	USUÁRIO	LOCAL DE ACESSO	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA / ORIENTAÇÕES
Consulta Cadastral	Cidadãos, usuários, gestores, pessoas jurídicas, instituições públicas, servidores públicos e profissionais da contabilidade em geral.	Serviços On-line: https://spw.crc-es.org.br/spw/consultacadastral/TelaConsultaPublicaCompleta.aspx	Consulta ao cadastro de profissionais e empresas registradas no CRCES. Acesso virtual por meio do link informado.
Carteira de Identidade Profissional	Profissional da Contabilidade.	Serviços On-line: https://spw.crc-es.org.br/spw/rec/crc/pedidocarteira/	Concedida aos bacharéis em Ciências Contábeis aprovados em Exame de Suficiência e que solicitaram registro profissional por meio de requerimento. No CRCES, é entregue em sessão solene. Em caso de extravio, poderá ser concedida segunda via. A identidade profissional também é acessível em formato digital. Documentos: 01 foto 3x4, recente, de frente, colorida e com fundo branco; requerimento on-line preenchido; comprovante de pagamento da taxa da carteira.
Alteração de Categoria Profissional	Profissional da Contabilidade.	Serviços On-line: http://crc-es.org.br/formularios-e-modelos	Os técnicos em contabilidade já registrados poderão alterar a categoria profissional para contador, mediante aprovação em Exame de Suficiência. Documentos: 02 fotos 3x4, recentes, iguais, coloridas, de frente e com fundo branco; comprovante de endereço residencial recente; comprovante de aprovação no Exame de Suficiência; regularidade perante o CRCES.
Alteração de Nome ou Nacionalidade	Profissional da Contabilidade.	Serviços On-line: http://crc-es.org.br/formularios-e-modelos	O profissional poderá solicitar alteração de nome ou nacionalidade, mediante requerimento. Documentos: 02 fotos 3x4, recentes, iguais, coloridas, de frente, coloridas e com fundo branco; comprovante de endereço residencial recente; original e cópia da certidão de casamento, separação judicial, divórcio, certificado de nacionalidade ou certidão de nascimento averbada; regularidade perante o CRCES.

SERVIÇOS OFERECIDOS

REGISTRO

SERVIÇO	USUÁRIO	LOCAL DE ACESSO	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA / ORIENTAÇÕES
Baixa de Registro Profissional ou Empresarial	Profissional da Contabilidade ou Empresário Contábil.	Serviços On-line: http://crc-es.org.br/formularios-e-modelos	Ao profissional ou empresário que não estiver exercendo a atividade contábil, é facultada a baixa do registro, mediante requerimento. Documentos e orientações: requerimento acessível no link informado; após 31 de março, é devida a anuidade integral; antes dessa data, a anuidade será proporcional.
Cancelamento por Falecimento	Profissional da Contabilidade.	E-mail: registro@crc-es.org.br	Cancelamento definitivo do registro. Documento: certidão de óbito ou outro documento hábil que comprove o fato jurídico.

Embasamento legal serviços de Registros

Decreto-Lei nº 9.295/1946, alterado pela Lei nº 12.249/2010.

Resolução CFC nº 1.707/2023, alterada pela Resolução CFC nº 1.717/2024 – Registro Profissional dos Contadores e dos Técnicos em Contabilidade.

Resolução CFC nº 1.708/2023, alterada pela Resolução CFC nº 1.717/2024 – Registro de organizações contábeis.

Resolução CFC nº 1.709/2023, alterada pela Resoluções CFC nº 1.723, 1.744/2024 e 1.760/2025 – Dispõe sobre os valores das anuidades, taxas e multas devidas aos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs).

Resolução CFC nº 1.486/2015, alterada pelas Resoluções CFC nºs 1.560/2019 e 1.597/2020 – Exame de Suficiência Resolução CRCES nº 352/2014 – Entrega de carteira de identidade profissional.

Contato

Setor de Registros (27) 3232 1611/ 1632/1641 – registro@crc-es.org.br
Para informação sobre o andamento do pedido, deve-se entrar em contato com o CRCES, informando o número do protocolo.

Conforme a Lei n.º 12.249/2010, publicada no Diário Oficial da União, em 14 de junho de 2010, os Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs) concederão o registro profissional para a categoria Técnico em Contabilidade somente até 1º de junho de 2015. Sendo assim, obedecendo à Lei, os Conselhos de Contabilidade já não mais registram profissionais nessa categoria. Esclarecemos que a categoria Técnico em Contabilidade não será extinta, permanecendo com as suas prerrogativas profissionais para os registrados até a data mencionada acima.

SERVIÇOS OFERECIDOS PELO CRCES

FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

O CRCES, por meio da Fiscalização, exerce o compromisso legal de atuar como fator de proteção da sociedade e combater o mau profissional da efetividade dos procedimentos fiscalizatórios, nos termos do Decreto-Lei nº 9.295/46 – art. 2º, c/c art. 76, da Lei 12.249/2010.

As ações fiscalizatórias são desenvolvidas com objetivo de que, todos os profissionais do Estado sejam fiscalizados pelo menos uma vez e os trabalhos abrangem a verificação de regularidade cadastral e a execução dos trabalhos técnicos privativos dos profissionais da contabilidade.

Por meio de apresentação de denúncias, comunicações de irregularidades e representações encaminhadas por órgãos públicos, por outros profissionais e pela sociedade em geral é exercido o controle social e a parceria para o combate ao exercício irregular da profissão contábil.

Denúncias, comunicações de irregularidades e Representações

De acordo com a Resolução CFC nº 1.589/2020, alterada pela Resolução CFC nº 1.675/2022, a apresentação de irregularidades relativas ao exercício da profissão contábil é classificada em:

-Denúncia: apresentação redigida de forma clara e objetiva, deve conter nome legível do denunciante, sua qualificação, CPF ou CNPJ, endereço, telefone, e-mail e indicação ou apresentação das provas, bem como, identificação de denunciado. O denunciante será cientificado da apuração dos fatos.

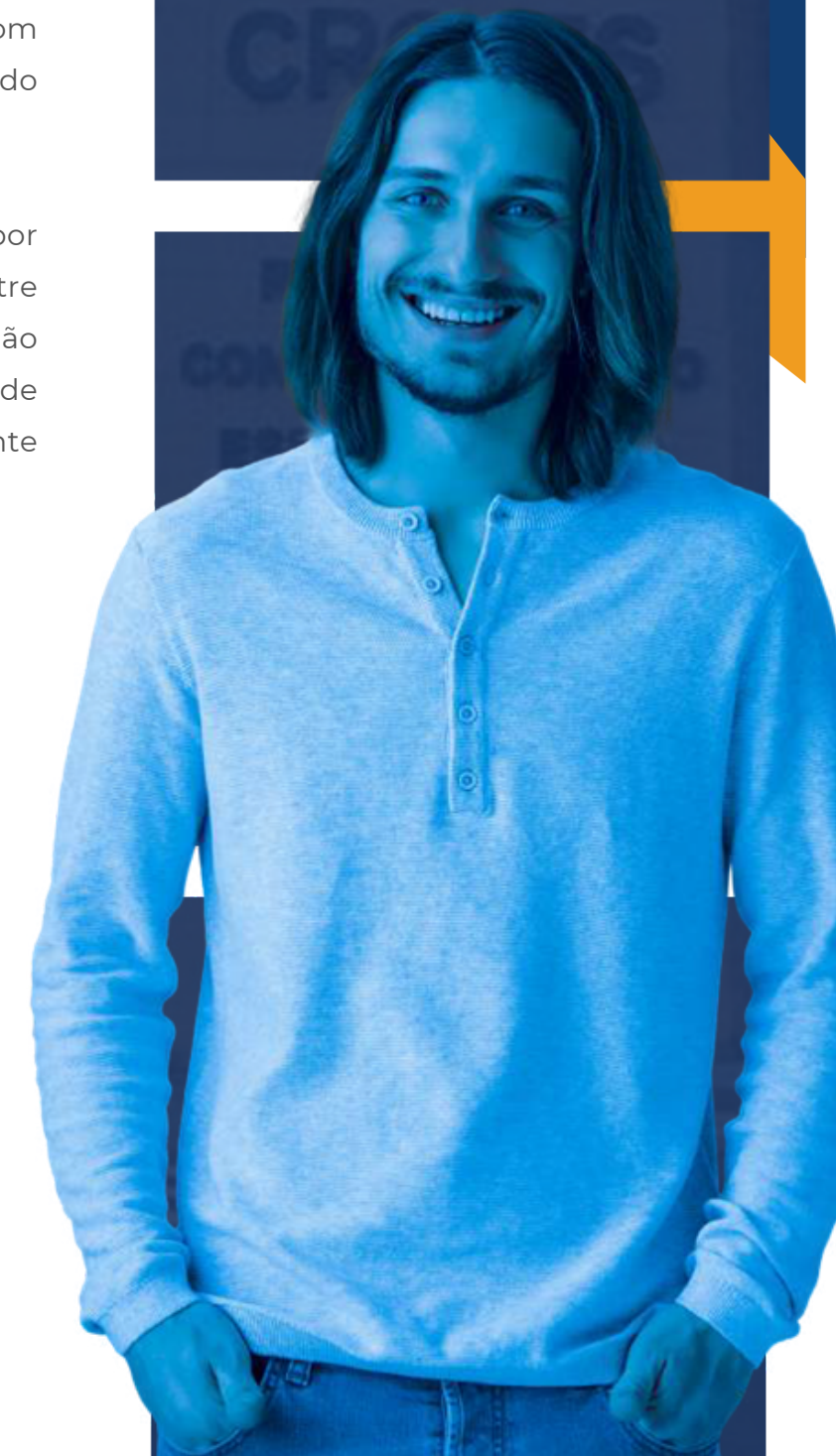
-Comunicação de irregularidade: apresentação redigida de forma clara e objetiva, com ou sem evidências e/ou indícios comprobatórios, dispensa a identificação do comunicante e o acesso à apuração dos fatos.

-Representação de irregularidade: apresentação redigida de forma clara e objetiva por órgãos públicos, reguladores, unidades técnicas internas do Sistema CFC/CRCs, entre outros assemelhados e deve conter o nome legível do representante do órgão denunciante, e-mail, informações sobre o fato, autoria, circunstâncias, elementos de convicção e indicar ou apresentar as provas que deseja produzir ou indício veemente da existência do fato denunciado.

Independente da classificação, as apresentações de irregularidades poderão ser encaminhadas à Fiscalização na forma eletrônica ou presencial:

- Formulário eletrônico: <https://spw.crc-es.org.br/spw/Sfiv2/Denuncia/Denuncia>

-Protocolo presencial: Protocolo geral do CRCES (Canais de atendimento – início da Carta)



SERVIÇOS OFERECIDOS

FISCALIZAÇÃO

Prazo para a conclusão da apuração de irregularidade:

O prazo para a conclusão da apuração de denúncia ou de representação com decisão de arquivamento ou de instauração de Processo Administrativo de Fiscalização, de acordo com a Resolução CFC nº 1.589/2020, é de até 90 (noventa) dias contados do seu recebimento, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por motivo justificado.

O CRC poderá suspender os procedimentos de apuração de denúncia ou de representação nos casos em que houver investigação ou procedimento judicial que interfiram no exame da matéria, mediante despacho com as razões da suspensão.

Os julgamentos dos processos abertos competem, originariamente, aos CRCs, investidos da condição de Tribunais Regionais de Ética e Disciplina, por intermédio de suas Câmaras de Ética e Disciplina.

Prazos de atendimentos: Com exceção dos prazos de tramitação processual, todos os demais atendimentos da fiscalização são realizados na forma imediata (presencial, telefônico, email), caso dependa de apreciação em reuniões ordinárias.

Prazo para a prestação do serviço

- Apresentação de denúncia, representação e comunicação de responsabilidade: a qualquer tempo, desde que atendidas às exigências das normas de Fiscalização, conforme instruções no item anterior.
- Notificação: 15 (quinze) dias úteis a partir da data da cientificação. (retornado AR)
- Defesa: 15 (quinze) dias úteis a contar da data da cientificação. (retornado AR)
- Distribuição conselheiro relator: 90 (noventa) dias, contados da data do vencimento para apresentação da defesa, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

- Julgamento conselheiro relator: Após a distribuição dos autos, o conselheiro relator tem o prazo de até 2 (duas) reuniões ordinárias para submeter o processo a julgamento, prorrogável por até uma reunião, desde que expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente.
- Sustentação oral: ciência ao autuado do local, data e hora em que o julgamento do feito irá ocorrer, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.
- Embargos de Declaração: 5 (cinco) dias úteis. O prazo para Embargos de Declaração é contado a partir da intimação. (retorno do AR)
- Análise do Embargos de Declaração: o colegiado competente deverá apreciá-lo no prazo de até 2 (duas) reuniões do colegiado que julgou o processo.
- Pedido de Reconsideração: 10 (quinze) dias úteis. O prazo para Pedido de Reconsideração é contado a partir da intimação. (retorno do AR)
- Análise do Pedido de Reconsideração: o colegiado competente deverá apreciá-lo no prazo de até 2 (duas) reuniões Plenárias Ordinárias.
- Recurso Voluntário: 15 (quinze) dias úteis. O prazo para interposição de recurso voluntário é contado a partir da intimação. (retorno do AR)
- Análise do Recurso Voluntário: o colegiado competente deverá apreciá-lo no prazo de até 2 (duas) reuniões Plenárias Ordinárias.
- Restauração de autos: deverá ser notificado o autuado para reapresentação dos documentos de que dispuser no prazo de 15 (quinze) dias úteis, se necessário.
- Prescrição: 5 (cinco) anos contados da data da verificação do fato respectivo.
- Arquivamento de Ofício: 3 (três) anos, pendente de despacho ou julgamento.
- Cópias de processos: atendimento em até 02 (dois) dias úteis a partir do protocolo de solicitação, podendo ser prorrogado por igual período.

SERVIÇOS OFERECIDOS

FISCALIZAÇÃO

Embasamento legal serviços de Fiscalização

- Decreto-Lei n 9.295/1946, alterado pela Lei nº 12.249/2010.
- NBC PG 01, de 07/02/2019 – Código de Ética Profissional do Contador
- Resolução CFC nº 1.603/2020 – Aprova o Regulamento de Procedimentos Processuais.
Resolução CFC nº 1.614/2021 – Aprova as regras de transição relacionadas à vigência da
- Resolução CFC 1.603/20, que dispõe sobre os procedimentos processuais de fiscalização.
Resolução CFC nº 1.777/2025 – Dispõe sobre a Declaração Comprobatória de
- Percepção de Rendimentos (Decore Eletrônica) e dá outras providências.
Resolução CFC nº 1.612/2020 – Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade.
- Lei nº 9.613/1998, Lei nº 12.683/2012 – COAF
- Resolução CFC 1.721/2024 - Dispõe sobre os procedimentos a serem observados por
- profissionais e organizações contábeis para cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 9.613, de 1998, e em alterações posteriores
NBC PA do Auditor Independente NBC PP do Perito Contábil
- Resolução CFC nº 1590/2020 - Regulamenta a obrigatoriedade do contrato de
- prestação de serviços contábeis e dá outras providências.
Resolução CFC 1703/2023 - Revoga o art. 11 da Resolução CFC nº 1.590, de 19 de março
- de 2020, que trata dos contratos de prestação de serviços contábeis.
Resolução CFC nº 1.708/2023 - Dispõe sobre o registro profissional dos contadores e
- dos técnicos em contabilidade.
- Resolução CFC 1.707/2023 - Dispõe sobre o Registro Profissional dos Contadores.
Resolução CFC nº 1589/2020 - Dispõe sobre os procedimentos de apuração de denúncia, de representação e de comunicação de irregularidade relativos ao exercício da profissão contábil.
- Resolução CFC 1.732/2024 - Dispõe sobre a participação de alunos do curso de Ciências Contábeis em trabalhos auxiliares da profissão contábil.
- Resolução CFC 1255/2009 – NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas;
- Resolução CFC 1330/2011 – ITG 2000 – Escrituração Contábil
- Resolução CFC 1.719/2024 - Aprova o Novo Manual de Fiscalização e dá outras providências;
- Resolução CFC 1640/2021 – Dispõe sobre as prerrogativas profissionais;
- NBC TG 1001 – Aprova NBC TG 1001, que dispõe sobre a contabilidade para pequenas empresas;
- NBC TG 1002 – Aprova a NBC TG 1002, que dispõe sobre a contabilidade para microentidades.
- Resolução CFC 1.719/2024 - Aprova o Novo Manual de Fiscalização e dá outras providências.

Contato

Setor de Fiscalização (27) 3232-1603/1642 (Apoio Administrativo)
(27) 3232-1605/1606 (Fiscais) - (27)3232-1630 (Coordenação) –
fiscalizacao@crc-es.org.br

SERVIÇOS OFERECIDOS

FISCALIZAÇÃO

SERVIÇO	USUÁRIO	LOCAL DE ACESSO	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA / ORIENTAÇÕES
Denúncia – Retenção de Documentos. Representação formal contra profissional ou organização contábil. Forma de prestação do serviço: por meio de formulário eletrônico específico no sítio do CRCES, por correio eletrônico ou por documento protocolado no CRCES, via Correios ou presencialmente.	Qualquer pessoa física ou jurídica.	Portal do CRCES: https://crces.cfc.org.br/spwES/Sfiv2/Denuncia/Denuncia Mais informações: https://crc-es.org.br/denuncias E-mail: fiscalizacao@crc-es.org.br.	a) Requerimento e/ou encaminhamento ao Presidente do CRCES; b) cópia da notificação ao próprio denunciado, preferencialmente enviada por Cartório de Títulos e Documentos, solicitando a devolução dos documentos, acompanhada de protocolo de recebimento; c) cópia dos recibos de honorários pagos ao denunciado, inclusive anexando recibo do último mês em que houve pagamento; d) cópia do contrato de prestação de serviços, caso exista. Na ausência, a informação deverá constar na denúncia.
Denúncia – Apropriação Indevida de Valores. Representação formal contra profissional ou organização contábil. Forma de prestação do serviço: por meio de formulário eletrônico específico no sítio do CRCES, por correio eletrônico ou por documento protocolado no CRCES, via Correios ou presencialmente.	Qualquer pessoa física ou jurídica.	Portal do CRCES: https://crces.cfc.org.br/spwES/Sfiv2/Denuncia/Denuncia Mais informações: https://crc-es.org.br/denuncias. E-mail: fiscalizacao@crc-es.org.br.	a) Requerimento e/ou encaminhamento ao Presidente do CRCES; b) cópia dos recibos em que conste a entrega dos valores ao denunciado; c) cópia dos demonstrativos de débitos emitidos pelos órgãos aos quais se referem os impostos, taxas ou contribuições não recolhidas; d) cópia do contrato de prestação de serviços, caso exista. Na ausência, a informação deverá constar na denúncia; e) caso tenha ocorrido queixa policial, cópia do Boletim de Ocorrência; f) caso haja procedimento na esfera judicial, em andamento ou concluído, anexar cópia.
Denúncia - Irregularidades em Escrituração Contábil. Representação formal contra profissional ou organização contábil. Forma de prestação do serviço: por meio de formulário eletrônico específico no sítio do CRCES, por correio eletrônico ou por documento protocolado no CRCES, via Correios ou presencialmente.	Qualquer pessoa física ou jurídica.	Portal do CRCES: https://crces.cfc.org.br/spwES/Sfiv2/Denuncia/Denuncia Mais informações: https://crc-es.org.br/denuncias. E-mail: fiscalizacao@crc-es.org.br.	a) Requerimento e/ou encaminhamento ao Presidente do CRCES; b) relatório das irregularidades, elaborado pelo atual responsável pela contabilidade; c) cópia dos recibos de honorários pagos ao denunciado; d) cópia do contrato de prestação de serviços, caso exista. Na ausência, a informação deverá constar na denúncia; e) cópia dos termos de abertura e encerramento dos Livros Diário e Razão, correspondentes ao exercício em que foi cometida a irregularidade; f) cópia do documento cuja contabilização foi realizada irregularmente.
Denúncia – Constatação de Falta de Documentos e/ou Irregularidades na Alteração de Responsável Técnico e Outras Não Elencadas. Representação formal contra profissional, leigo ou organização contábil. Forma de prestação do serviço: por meio de formulário eletrônico específico no sítio do CRCES, por correio eletrônico ou por documento protocolado no CRCES, via Correios ou presencialmente.	Qualquer pessoa física ou jurídica.	Portal do CRCES: https://crces.cfc.org.br/spwES/Sfiv2/Denuncia/Denuncia Mais informações: https://crc-es.org.br/denuncias. E-mail: fiscalizacao@crc-es.org.br.	a) Requerimento e/ou encaminhamento ao Presidente do CRCES; b) cópia do contrato de prestação de serviços, caso exista. Na ausência, a informação deverá constar na denúncia; c) cópia dos recibos de honorários pagos ao denunciado; d) cópia da relação de documentos elaborada pelo denunciado, quando houver devolução ao denunciante; e) relatório das irregularidades, elaborado pelo atual responsável pela contabilidade, obrigatoriamente acompanhado de documentos e/ou relatórios emitidos por órgãos públicos que demonstrem a existência da irregularidade.

SERVIÇOS OFERECIDOS

FISCALIZAÇÃO

SERVIÇO	USUÁRIO	LOCAL DE ACESSO	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA / ORIENTAÇÕES
Decore - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos. Documento contábil destinado a fazer prova de informações sobre percepção de rendimentos em favor de pessoas físicas. Sua emissão é feita por profissionais da contabilidade, por meio de sistema eletrônico de Decore. Forma de prestação do serviço: serviços on-line.	Profissionais da Contabilidade regulares perante o CRCES.	Portal do CRCES: https://sistemas.cfc.org.br/login	Documentação base: Anexo II da Resolução CFC nº 1.777/2025.
Fiscalização - Eletrônica. Verificação de regularidade cadastral e execução de trabalhos técnicos de contabilidade na forma eletrônica. Forma de prestação do serviço: atendimento via sistema eletrônico, correspondência postada ou protocolo geral.	Profissionais e Organizações Contábeis, órgãos públicos, organizações sociais e empresas não contábeis.	Portal do CRCES: https://crces.cfc.org.br/spwES/SCC/login.aspx	a) Acesso ao Sistema e-Fisc: https://spw.crc-es.org.br/spw/sfi/; b) preencher as informações solicitadas; c) encaminhar documentos à fiscalização via web.
Plantão de Atendimento Fiscalizatório. Serviço de atendimento ao usuário para esclarecimento de dúvidas acerca de documentos e procedimentos inerentes à fiscalização do exercício profissional. Forma de prestação do serviço: atendimento presencial, por e-mail e por telefone.	Qualquer pessoa física ou jurídica.	E-mail: fiscalizacao@crc-es.org.br. Andamento Processual: (27) 3232-1603 / 1642. Procedimentos Fiscalizatórios: (27) 3232-1605/1606 Denúncias: (27) 3232-1630.	É necessário apenas identificar-se e, se necessário, apresentar o número do protocolo.

SERVIÇOS OFERECIDOS PELO CRCES

Educação Profissional Continuada

A Lei 12.249/2010, art. 76, alterou dispositivos do Decreto-Lei nº 9.295/46 e deliberou ao Conselho Federal de Contabilidade prerrogativa de regular a qualificação técnica, os programas de educação continuada, bem como, editar Normas Brasileiras de Contabilidade de natureza técnica e profissional.

Neste sentido, o CFC editou normativos regulamentando o Programa de Educação Profissional Continuada (PEPC), com o objetivo de atualizar e expandir os conhecimentos e competências técnicas, profissionais, e habilidades multidisciplinares, além de promover a elevação do comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade.

O profissional da contabilidade obrigado ao cumprimento do Programa de Educação Profissional Continuada deverá apresentar Relatório de Atividades até 31 de janeiro (anualmente), comprovando pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos com capacitações advindas de cursos, palestras, reuniões técnicas, docência, bancas acadêmicas, orientação de trabalhos acadêmicos, publicação de artigos, coautoria em livros, dentre outras comprovações emitidas por empresas credenciadas no programa.

O CFC tem o prazo de 60 (sessenta) dias para análise de processos e solicitações das capacitadoras, contados da data do protocolo.

A emissão de certidão de cumprimento, ou não, da pontuação mínima (40 pontos) é liberada no sistema eletrônico até 30 de abril (anualmente).



SERVIÇOS OFERECIDOS

EDUCAÇÃO CONTINUADA

SERVIÇOS OFERECIDOS EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA	USUÁRIO	LOCAL DE ACESSO
Programa de Educação Profissional Continuada Programa de atualização profissional obrigatório para alguns profissionais da contabilidade. Forma de prestação do serviço: por meio de Sistema Eletrônico disponibilizado pelo CFC.	Profissionais da Contabilidade obrigados pela NBC PG12(R5).	Portal do CFC http://epc.cfc.org.br/ E-mail: epc@cfc.org.br Portal do CRCES http://crc-es.org.br/educacao-continuada

O profissional da contabilidade obrigado ao cumprimento do Programa de Educação Profissional Continuada deverá apresentar Relatório de Atividades até 31 de janeiro (anualmente), comprovando pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos com capacitações advindas de cursos, palestras, reuniões técnicas, docência, bancas acadêmicas, orientação de trabalhos acadêmicos, publicação de artigos, coautoria em livros, dentre outras comprovações emitidas por empresas credenciadas no programa.

O CFC tem o prazo de 60 (sessenta) dias para análise de processos e solicitações das capacitadoras, contados da data do protocolo.

A emissão de certidão de cumprimento, ou não, da pontuação mínima (40 pontos) é liberada no sistema eletrônico até 30 de abril (anualmente).

SERVIÇOS OFERECIDOS

EDUCAÇÃO CONTINUADA

QUEM ESTÁ OBRIGADO			
AUDITORES INDENPENDENTES	RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	PERITOS CONTÁBEIS	PROFISSIONAIS FACULTATIVOS
(a) para manutenção nos cadastros do CFC como Auditores Independentes, nos termos das exigências dos órgãos reguladores, no: (i) registro no CNAI com aprovação no exame QTG/Auditor (AUD); (ii) registro no CNAI com aprovação no exame da CVM (CVM) (iii) registro no CNAI com aprovação no exame do BCB (CMN); (iv) registro no CNAI com aprovação no exame da Susep (Susep); (v) registro no CNAI com aprovação no exame da Previc (PrevicAud); (b) Estejam registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), inclusive sócios, exercendo, ou não, atividade de auditoria independente, responsáveis técnicos e demais profissionais que exerçam cargos de direção ou gerência técnica, nas firmas de auditoria registradas na CVM e; (c) Exercem atividades de auditoria independente de entidades não mencionadas na alínea (b), como sócio, responsável técnico ou em cargo de direção ou gerência técnica de firmas de auditoria e de organizações contábeis. Estão incluídas nessa obrigação as organizações contábeis que tenham explicitamente em seu objeto social a previsão de atividade de auditoria independente (AUD);	a) Sejam responsáveis técnicos pelas demonstrações contábeis, ou que exerçam funções de gerência/chefia no processo de elaboração das demonstrações contábeis das empresas e entidades, reguladas e/ou supervisionadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pelo Banco Central do Brasil (BCB), pela Superintendência de Seguros Privados (Susep), pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) e, ainda, das sociedades consideradas de grande porte nos termos da Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, e também as entidades sem finalidade de lucros que se enquadrem nos limites monetários da citada lei (ProGP) e (Previc); b) Sejam responsáveis técnicos das sociedades e das entidades de direito privado com ou sem finalidade de lucros que tiverem, no exercício social anterior, receita bruta total, igual ou superior a R\$ 78 milhões e que não se enquadram na alínea (e) (ProRT).	Estejam inscritos no Cadastro Nacional de Peritos (CNPC) do CFC https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-pp-do-perito-contabil/	O programa incentiva a Educação Profissional Continuada de forma voluntária para todos os demais profissionais da contabilidade, tais como: (a) Responsáveis técnicos pelas demonstrações contábeis de órgãos da administração direta municipal estadual, distrital e federal, bem como das suas autarquias, agências reguladoras e fundações criadas ou mantidas pelo poder público; (b) professores e coordenadores de cursos de Ciências Contábeis e áreas correlatas; (c) que componham o quadro técnico da firma de auditoria que exerçam função de especialista. Para fins desta Norma, entende-se como especialista o indivíduo ou a empresa que detenha habilidades, conhecimento e experiência em áreas específicas não relacionadas à contabilidade ou à auditoria das demonstrações contábeis, exceto os sócios da firma de auditoria; e; (d) os demais profissionais da contabilidade com de Registralidade (CRC) que não estejam inscritos no item 4.

SERVIÇOS OFERECIDOS PELO CRCES

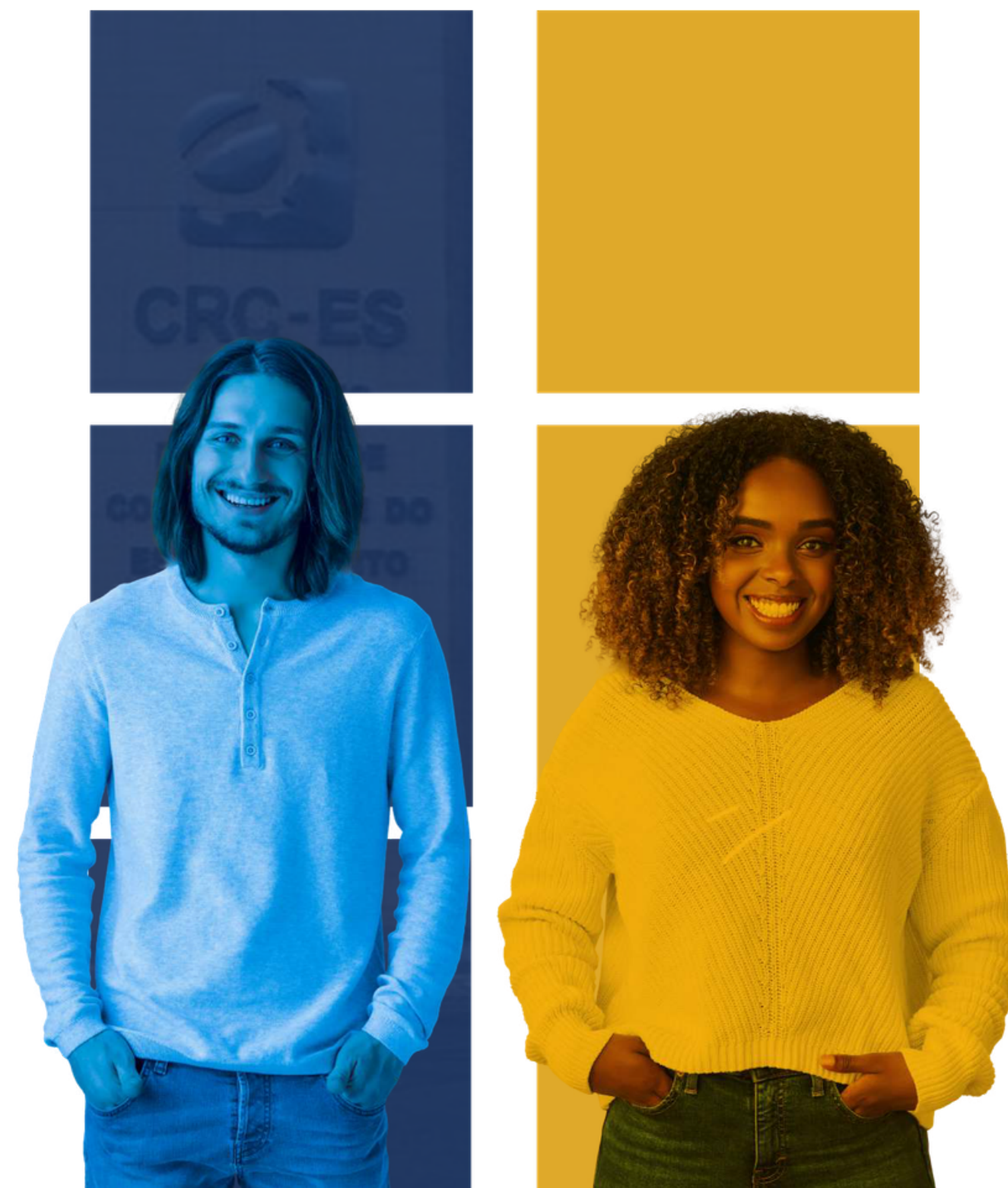
Eventos de Capacitação

O CRCES realiza treinamentos, palestras, cursos, fóruns e seminários com o objetivo de abordar temas atuais e relevantes ao desenvolvimento da profissão contábil, de modo a manter o profissional da contabilidade e o estudante de Ciências Contábeis atualizados para a adequada execução dos serviços contábeis.

As inscrições nos eventos são realizadas por meio eletrônico, pelos endereços <https://www1.cfc.org.br/sisweb/SGEWebSgi/View/User/login.aspx> e <https://painel.crc-es.org.br/login>. O CRCES disponibiliza, ainda, o certificado de participação e o material didático utilizado nas capacitações, por meio do endereço <http://crc-es.org.br/download-2>.

Parte dos recursos investidos no desenvolvimento profissional é proveniente de subvenções recebidas do Conselho Federal de Contabilidade, nos termos da Resolução CFC nº 1.594/2020.

Os instrutores dos cursos são selecionados por meio de Edital de Credenciamento e recebem honorários por hora-aula, conforme a Resolução CRCES nº 443/2022.



SERVIÇOS OFERECIDOS

EVENTOS

SERVIÇO	USUÁRIO	LOCAL DE ACESSO	EXIGÊNCIAS
Eventos Presenciais e On-line - Realizados na sede do CRCES ou nas cidades do interior do estado, na forma presencial e ainda, na forma on-line, com transmissão e disponibilização através do canal do Youtube, de acordo com a demanda e possibilidade.	Profissionais da contabilidade, Estudantes de contabilidade e cidadãos em geral.	Inscrição no Portal do CRCES: https://painel.crc-es.org.br/login Agenda de eventos: https://crc-es.org.br/novos-eventos Acesso aos conteúdos: https://www.youtube.com/@crcestv4269/featured	a) Realizar inscrição no evento de forma eletrônica; b)Realizar pagamento de taxa de inscrição para os eventos custeados; c) Entregar doação para os casos de inscrição social; Assinar lista de presença ou realizar prova de conhecimentos.
Eventos à Distância (EAD) - Realizados por meio eletrônico, na forma gratuita e com pontuação no Programa de Educação Continuada. Forma de prestação do serviço: Eletrônica.	Profissionais da contabilidade em situação regular.	Portal do CRCES: http://crc-es.org.br/ead Cursos disponíveis: https://painel.crc-es.org.br/login/?next_page=http%3A%2F%2Fpainel.crc-es.org.br%2F	a) Acessar o sistema b) Realizar cadastro c)Escolher o curso de sua preferência d)Cumprir a metodologia de cada curso

OUTROS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO CRCES

OUTROS SERVIÇOS OFERECIDOS	USUÁRIO	LOCAL DE ACESSO	REQUISITOS PRAZO DE ATENDIMENTO
Ouvidoria. Canal de comunicação entre o CRCES e o cidadão para recebimento de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias referentes aos serviços prestados. Forma de prestação do serviço: atendimento on-line e presencial.	Profissional da contabilidade, organização contábil, estudante de Ciências Contábeis e sociedade em geral.	Ouvidoria: https://crc-es.org.br/ouvidoria. E-mail: ouvidoria@crc-es.org.br. Telefone: (27) 3232-1602.	Requisitos: a) acessar o sistema de Ouvidoria; b) preencher o formulário; c) registrar a manifestação com até 2.500 caracteres; d) anexar documentos, se necessário. Prazo de atendimento: até 30 (trinta) dias para reclamações e denúncias e até 7 (sete) dias para as demais solicitações. As manifestações são tratadas da seguinte forma: sugestões são encaminhadas à Diretoria e à área responsável para análise e providências, inclusive à Comissão Especial quando envolverem simplificação de procedimentos e desburocratização; elogios são encaminhados à Diretoria e à área de Gestão de Pessoas para reconhecimento; solicitações são direcionadas à chefia do setor competente para resposta no prazo de 7 (sete) dias; reclamações e denúncias são encaminhadas para apuração pela Câmara de Controle Interno e, quando cabível, aos órgãos deliberativos competentes, como Comitê de Ética e Conduta do CRCES, Comitê de Ética e Conduta do CFC e Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles.
Transparência. Canal de comunicação entre o CRCES e o cidadão para solicitar e fornecer informações sobre os atos e fatos de gestão praticados pelo CRCES, destinados à classe contábil e à sociedade em geral. Forma de prestação do serviço: atendimento on-line e presencial. No Portal da Transparência e Acesso à Informação estão disponíveis informações sobre estrutura organizacional, atos normativos, calendário de reuniões, programas e projetos, execução orçamentária, licitações, contratos e convênios, diárias e passagens, concurso público, quadro de pessoal, demonstrações contábeis e prestação de contas, relatórios de auditoria, dados estatísticos, perguntas e respostas e documentos relacionados à Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/2011.	Profissional da contabilidade, organização contábil, estudante de Ciências Contábeis e sociedade em geral.	Portal da Transparência: https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=qFg6mE2Yq8U=. E-mail: transparencia@crc-es.org.br. Telefone: (27) 3232-1602. Sistema e-SIC: https://www1.cfc.org.br/sisweb/esic/site/index.html.	Requisitos: para transparência ativa, basta acessar o Portal da Transparência. Prazo: imediato, por se tratar de informação já disponível. Para transparência passiva, é necessário acessar o sistema e-SIC, realizar cadastro e formalizar a solicitação da informação. Prazo de atendimento: até 20 (vinte) dias. Prazo para recurso em 1ª e 2ª instância: 5 (cinco) dias.
Cobrança. Canal de comunicação entre o CRCES e o cidadão que deseja negociar, quitar, parcelar débitos de qualquer natureza, emitir segunda via de boleto ou requerer isenção, remissão ou ressarcimento de valores. Forma de prestação do serviço: atendimento on-line e presencial. Em conformidade com a Lei nº 12.514/2011 e com a Resolução CFC nº 1.709/2023, o reajuste da anuidade observará a taxa Selic e a execução judicial de dívidas, com inscrição em dívida ativa, ocorrerá para valores superiores a 4 (quatro) anuidades de pessoa física ou jurídica. Para os demais valores, os Conselhos devem adotar medidas administrativas de cobrança e aplicação de sanções por violação ética ou suspensão do exercício profissional. A Resolução CRCES nº 382/2018 regulamenta o registro de débitos no CADIN – Cadastro Informativo de Débitos CFC/CRCs: não Quitados do Setor Público Federal. Manual de Cobrança do Sistema https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2023/10/manual_cobranca.pdf.	Profissional da contabilidade e organização contábil em débito com anuidade, taxas e multas.	Portal do CRCES. E-mail: atendimento@crc-es.org.br. Telefone: (27) 3232-1626 / 3232-1632. Emissão de 2ª via de boleto: https://crces.cfc.org.br/spw/ES/consultacadastral/TelaLogin.aspx	Requisitos: a) requerimento de parcelamento de anuidade ou multa de infração, devidamente assinado, a ser encaminhado por e-mail; b) preenchimento dos dados solicitados; c) escolha da forma de pagamento e da quantidade de parcelas, nos termos das Resoluções CFC nº 1.553/2018 e nº 1.744/2025. Prazo de atendimento: emissão de 2ª via de boleto imediata; parcelamento de débito imediato.
Comissões e Grupos de Trabalho. Criados com o objetivo de debater temas importantes e atuais, bem como analisar legislação e Normas Brasileiras de Contabilidade disponibilizadas em audiência pública pelo CFC e propor modificações e alterações nos normativos. Forma de prestação do serviço: reuniões realizadas de acordo com o calendário de atividades de cada comissão. As reuniões são abertas à participação pública, sem direito a voto, e atualmente ocorrem de forma on-line.	Profissional da contabilidade e organização contábil.	Comissões: https://crces.org.br/comissoes. E-mail: comunicacao@crc-es.org.br. Telefone: (27) 3232-1624.	Regulamentos e atos normativos: Regulamento das Comissões – Portaria nº 008/2020; Comissão de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Portaria nº 015/2022; Comissão de Educação Profissional Continuada – Portaria nº 011/2022; Comissão de Jovens Lideranças Contábeis – Portaria nº 013/2022; Comissão da Mulher Contabilista – Portaria nº 010/2022; Comissão do Programa de Voluntariado Contábil – Portaria nº 014/2022; Comissão de Transparência – Portaria nº 016/2022. Prazo de atendimento: conforme calendário de atividades de cada comissão.



www.crc-es.org.br/carta-de-servicos-ao-cidadao

